



L E I Nº 643/96

SUMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 437/91.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I
Alterada pela Lei 920/2003

ART. 1º - O ARTIGO 11 DA LEI Nº 437/91, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 11 - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA (CMSC) SERA COMPOSTO POR 18 (DEZOITO) MEMBROS SENDO 1 REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, 1 REPRESENTANTE DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS, PELO SECRETARIO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL, 1 MÉDICO, 1 DENTISTA, 1 REPRESENTANTE DA VIGILANCIA SANTARIA, 1 REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA, 1 REPRESENTANTE DA CLASSE MÉDICA, 1 REPRESENTANTE DOS BIQUIMICOS/FARMACEUTICOS, 1 REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PEQUENOS PROPRIETARIOS RURAIS, 1 REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL, 1 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE CAPANEMA, 1 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPANEMA 1 REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, 1 REPRESENTANTE DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERARIO 1 REPRESENTANTE DE MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ 1 REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇO (ROTARY CLUBE/LIONS CLUBE) E, 1 REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS E DE AGRICULTORES,

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA
AOS 20 DIAS DO MES DE MAIO DE 1996.

Armando Guerra
ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

